

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA SOBRE HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS ENTRE O ENTE FEDERATIVO E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO PR – COLOMBO PREVIDÊNCIA E ATUÁRIO (MAGMA SUL)

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, reuniram-se nas dependências da Colombo Previdência, Estado do Paraná, representantes do Ente Federativo e Superintendente e Equipe Técnica da Colombo Previdência, em atendimento aos dispositivos legais e normativos vigentes, em especial ao disposto nos arts. 33, 34 e 36 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, bem como às diretrizes constitucionais estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, com a finalidade de deliberar sobre o processo de definição, validação, acompanhamento e documentação das hipóteses e premissas atuariais a serem adotadas na Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2026.

Participaram da reunião o Superintendente da Colombo Previdência, Sr. Wilton Luiz Carrão, Giovani Corletto Diretor financeiro, Aleksandra do Carmo Ullmann Diretora Previdenciária representantes do Ente Federativo (Alessandra da Silva Secretária Municipal da Fazenda, Daniele Denise Manika Diretora do Departamento de Contabilidade, Eliziane Chemim Diretora do Recursos Humanos e Dirceu Cavassin Assistente Administrativo do RH), e o atuário responsável técnico pela Avaliação Atuarial, Sr. Vinicius Alexandre Bietkoski, devidamente habilitado nos termos da legislação vigente.

1. Fundamentação Legal e Competência para Deliberação

O Gestor do RPPS abriu os trabalhos destacando que, conforme o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022, compete ao ente federativo, à unidade gestora do RPPS e ao atuário responsável eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados, observados os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos na referida norma. Ressaltou-se ainda a obrigatoriedade do acompanhamento sistemático das hipóteses e a comunicação ao Conselho Deliberativo acerca de sua manutenção ou alteração, conforme disposto no §2º do referido artigo.

Na sequência, foi concedida a palavra ao atuário responsável, que apresentou os fundamentos técnicos, metodológicos e estatísticos para a definição das premissas, destacando a necessidade de aderência às características específicas da massa segurada e às políticas de pessoal do ente federativo.

2. Base Cadastral e Qualidade dos Dados

O primeiro ponto debatido referiu-se à base cadastral de segurados ativos, aposentados e pensionistas, considerada insumo fundamental para a mensuração das obrigações previdenciárias futuras. O atuário destacou que a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que as bases cadastrais devem conter dados identificadores, funcionais, remuneratórios, demográficos e previdenciários, incluindo informações sobre vínculo, carreira, datas de ingresso, sexo, data de nascimento, condição funcional, regras especiais de aposentadoria, e enquadramento em fundos de capitalização ou repartição, dentre outros.

Ressaltou-se a importância da realização periódica de censo previdenciário e da crítica técnica da base de dados, visando reduzir vieses estatísticos e aprimorar a precisão das projeções atuariais.

Os representantes do Ente Federativo e da Unidade Gestora declararam que a base cadastral se encontra atualizada e considerada confiável para fins da Avaliação Atuarial, **ressalvando-se a limitação quanto ao tempo de contribuição em outros regimes previdenciários. Diante disso, deliberou-se pela adoção da premissa de idade de ingresso na força de trabalho de**

21 (vinte e um) anos, como técnica para fins de projeção de tempo de contribuição, devendo tal premissa ser revisada à medida que dados mais consistentes sejam incorporados às bases cadastrais futuras.

3. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Na sequência, o atuário comentou quais os regimes financeiros e métodos de financiamento serão aplicáveis ao plano de benefícios do RPPS, esclarecendo a utilização do Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de risco (aposentadorias por invalidez e pensões por morte de segurados em atividade) e do Regime Financeiro de Capitalização para os benefícios programados, pelo método Crédito Unitário Projetado (Projected Unit Credit – PUC), em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e as boas práticas atuariais internacionalmente reconhecidas.

Foi esclarecido que o método PUC permite a mensuração prospectiva dos benefícios futuros em função da evolução projetada da remuneração e do tempo de serviço, assegurando maior aderência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

4. Definição das Hipóteses e Premissas Atuariais

Foram analisadas e deliberadas, de forma conjunta, as seguintes hipóteses e premissas atuariais, consideradas de maior impacto sobre o resultado atuarial do RPPS:

4.1 Premissas Econômicas e Financeiras

O atuário esclareceu aos participantes que a taxa real de juros atuarial anual foi fixada em 5,54% ao ano, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, com as alterações introduzidas pela Portaria MPS nº 2.010/2025. Explicou que essa taxa foi determinada com base na Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ, considerando a duração do passivo atuarial apurada no fluxo atuarial. Destacou que a duração do passivo corresponde ao prazo médio ponderado dos pagamentos futuros de benefícios e que esse parâmetro foi utilizado para selecionar o ponto correspondente da curva de juros real, observando os limites prudenciais estabelecidos na legislação vigente e, quando aplicável, os ajustes permitidos em função do atingimento da meta atuarial nos exercícios anteriores, assegurando, assim, aderência às condições macroeconômicas de longo prazo e à política de investimentos do RPPS.

Na sequência, o atuário solicitou que os participantes da reunião prestassem esclarecimentos quanto ao crescimento salarial dos servidores ativos, explicando que, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa real de crescimento salarial deve observar parâmetros prudenciais, sendo usualmente adotado o intervalo técnico entre 0,50% e 1,00% ao ano, conforme as características da política remuneratória do ente federativo. Os representantes do Ente esclareceram que a premissa deve ser considerando a legislação local vigente, as políticas de carreira, progressões funcionais, promoções e as práticas históricas de reajustes remuneratórios. O atuário informou ainda que, na ausência de estudos específicos de experiência salarial ou evidências estatísticas robustas, a literatura técnica e as boas práticas atuariais recomendam a adoção de uma taxa real mínima de crescimento salarial de 1,00% ao ano, sendo considerado conservador, de modo a refletir a evolução real da remuneração ao longo da carreira sem superestimar o impacto atuarial sobre as provisões matemáticas e o plano de custeio do RPPS. Sendo assim os representantes do Ente e RPPS concordaram em utilizar a taxa real mínima de crescimento salarial de 1,5%

Na sequência, foi debatida a taxa real de crescimento dos benefícios e dos reajustes previdenciários, tendo o atuário esclarecido que essa premissa deve refletir as regras legais de reajuste dos proventos e pensões, especialmente quanto à paridade ou ao reajuste por índice oficial de inflação, nos termos da legislação local e da Emenda Constitucional nº 103/2019. Explicou que, para os benefícios com paridade, considera-se o crescimento real vinculado à

evolução salarial dos servidores ativos, enquanto, para os benefícios reajustados por índice inflacionário, adota-se crescimento real nulo, considerando apenas a reposição inflacionária. Os participantes concordaram que a premissa será definida de forma segregada por grupo de benefícios, observando os critérios legais aplicáveis e as práticas históricas do ente federativo, de modo a garantir aderência às características do plano de benefícios e evitar distorções nas provisões matemáticas e no plano de custeio do RPPS, tendo os participantes concordado com a hipótese.

Na sequência, foram debatidas as hipóteses relativas à política de pessoal do ente federativo, incluindo a realização de concursos públicos e reposição de segurados. O atuário esclareceu que tais hipóteses impactam diretamente a projeção da massa de segurados, a evolução da folha de salários e o equilíbrio atuarial do RPPS, devendo refletir as diretrizes administrativas e a prática histórica do ente. Os representantes do Ente informaram que a política de pessoal será considerada nas projeções atuariais por meio de premissas de reposição de servidores e progressão funcional, observadas as restrições fiscais, os planos de carreira vigentes e as diretrizes de gestão de pessoal. Restou acordado que a hipótese de reposição de segurados será definida de forma prudencial, em consonância com a legislação vigente e com as características demográficas e institucionais do RPPS, sendo objeto de monitoramento e revisão periódica nas avaliações atuariais subsequentes.

4.2 Premissas Biométricas e Demográficas

Na continuidade dos trabalhos, foram discutidas as premissas biométricas e demográficas a serem adotadas na Avaliação Atuarial, tendo o atuário esclarecido que serão utilizadas tábuas biométricas de mortalidade de válidos e inválidos, segregadas por sexo, observando-se os limites mínimos prudenciais e as tábuas referenciais divulgadas pelo IBGE e pela Secretaria de Previdência. Foram também apresentadas as tábuas de entrada em invalidez, definidas conforme os parâmetros prudenciais estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Adicionalmente, foram debatidas as premissas de composição familiar para concessão de pensões, incluindo a probabilidade de existência de cônjuge e dependentes, bem como a duração esperada dos benefícios, restando acordado que tais hipóteses serão definidas de forma técnica e prudencial, considerando as características demográficas da massa segurada e as boas práticas atuariais, com monitoramento e revisão periódica nas avaliações futuras.

4.3 Premissas de Geração Futura de Segurados

Na sequência, foram discutidas as premissas relativas à geração futura de segurados, considerando-se a hipótese de reposição ou não reposição de servidores ativos, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social e com a política de pessoal do ente federativo. O atuário esclareceu que tais hipóteses exercem impacto direto e relevante sobre as provisões matemáticas previdenciárias, o resultado atuarial, o plano de custeio e os fluxos financeiros futuros, podendo influenciar significativamente o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como os limites fiscais do ente federativo. Os participantes concordaram que a hipótese de geração futura de segurados será utilizada de forma prudencial e consistente com as diretrizes administrativas e fiscais do Ente, sendo objeto de acompanhamento e revisão periódica nas avaliações atuariais subsequentes.

5. Regras de Elegibilidade aos Benefícios

Dando sequência na reunião para definição das hipóteses e premissas atuariais, os participantes debateram as regras de elegibilidade às aposentadorias e pensões, à luz das disposições permanentes e transitórias introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela legislação local vigente. Houve consenso de que, no contexto do RPPS, a regra de elegibilidade mais frequentemente observada é aquela que resulta na melhor remuneração de aposentadoria, uma vez que os segurados tendem a postergar o desligamento até o cumprimento dos requisitos que proporcionem maior benefício financeiro. Ressaltou-se, ainda, que uma parcela reduzida dos segurados se desliga ao atingir a primeira regra de elegibilidade, o que reforça a necessidade

de que as projeções atuariais considerem predominantemente as regras mais vantajosas em termos de cálculo de benefícios, assegurando maior realismo às estimativas e aderência ao comportamento observado da massa segurada.

6. Compensação Previdenciária – COMPREV

O atuário apresentou os fundamentos técnicos e legais relativos à Compensação Previdenciária (COMPREV), esclarecendo que sua projeção será elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente no que se refere às condições de elegibilidade dos benefícios, aos limites de recuperação e às premissas de fluxo financeiro. Foi ressaltado que a estimativa atuarial da compensação previdenciária depende de forma crítica da qualidade, completude e consistência das informações cadastrais, em especial dos registros de tempo de contribuição em outros regimes de previdência (RGPS, outros RPPS e regimes especiais), constantes nas colunas específicas da base cadastral. O atuário também esclareceu a necessidade de consideração tanto dos valores potenciais de compensação a receber quanto daqueles a pagar, conforme a trajetória contributiva dos segurados, destacando os impactos dessas estimativas nas provisões matemáticas, no resultado atuarial e no plano de custeio do RPPS. Os participantes reconheceram a necessidade de contínuo aprimoramento cadastral e dos processos administrativos de instrução dos requerimentos de COMPREV, com vistas à maximização do potencial de recuperação de créditos previdenciários e à maior aderência das projeções atuariais aos fluxos financeiros futuros esperados.

7. Deliberações Finais

Após ampla discussão técnica, restou deliberado, de forma unânime:

I – Pela elaboração de Estudo Prévio Atuarial, a ser submetido aos gestores do RPPS e aos representantes do Ente Federativo, contendo os resultados preliminares e a análise de sensibilidade das hipóteses adotadas;

II – Que o Estudo Prévio Atuarial contemplará integralmente as hipóteses e premissas deliberadas nesta reunião, bem como a indicação das premissas de maior impacto atuarial, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022;

III – Que, caso seja identificado déficit atuarial, o relatório técnico deverá apresentar propostas de equacionamento, incluindo alternativas de plano de amortização, medidas de ajuste do plano de custeio e análise dos impactos fiscais e orçamentários, em conformidade com a legislação vigente;

IV – Que as hipóteses e premissas adotadas serão objeto de monitoramento periódico pela unidade gestora, com reporte ao Conselho Deliberativo do RPPS, podendo ser revistas nas avaliações atuariais subsequentes, caso identificada não aderência estatística.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

**ANEXO TÉCNICO – CHECKLIST DE HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS (PORTARIA
MTP Nº 1.467/2022)**

1. Premissas Econômicas e Financeiras (Obrigatórias)

- ☐ Taxa real de juros atuarial anual (estrutura a termo – Anexo VII)
- ☐ Critério de definição da taxa de juros (histórico de meta atuarial e aderência)
- ☐ Taxa real de crescimento de salários
- ☐ Taxa real de crescimento dos benefícios
- ☐ Inflação de longo prazo (IPCA/INPC ou índice local)
- ☐ Política de reajuste de benefícios (paridade / índice oficial)
- ☐ Hipóteses macroeconômicas complementares (PIB, massa salarial)
- ☐ Hipótese de retorno dos investimentos compatível com a política de investimentos

2. Premissas Biométricas (Obrigatórias)

2.1 Mortalidade

- ☐ Tábua de mortalidade geral de válidos (por sexo)
- ☐ Tábua de mortalidade de inválidos
- ☐ Tábua de mortalidade de pensionistas

2.2 Invalidez

- ☐ Tábua de entrada em invalidez
- ☐ Critério de conversão de invalidez em aposentadoria

2.3 Rotatividade

- ☐ Taxas de desligamento voluntário
- ☐ Taxas de exoneração / demissão
- ☐ Taxas de aposentadoria voluntária
- ☐ Taxas de aposentadoria compulsória

3. Premissas Demográficas e Institucionais

- ☐ Hipótese de reposição de servidores (geração futura de segurados)
- ☐ Política de concursos públicos (frequência e reposição)
- ☐ Evolução da estrutura etária da massa segurada
- ☐ Hipótese de composição familiar para pensões (cônjuge e dependentes)
- ☐ Idade de ingresso no serviço público (ou proxy técnica)

4. Premissas de Modelagem Atuarial (Obrigatórias na NTA)

- ☐ Regime financeiro dos benefícios programados (Capitalização)
- ☐ Regime financeiro dos benefícios de risco (Repartição de Capitais de Cobertura)
- ☐ Método de financiamento (PUC, PAA, Entry Age, Agregado etc.)
- ☐ Critério de cálculo do custo normal
- ☐ Critério de cálculo das provisões matemáticas
- ☐ Horizonte de projeção atuarial (mín. vida do grupo ou 75 anos)
- ☐ Critério de equacionamento de déficit atuarial

- ☐ Período de amortização do déficit
- ☐ Modelagem do fluxo de caixa atuarial

5. Premissas de Base Cadastral (Qualidade dos Dados)

5.1 Segurados Ativos

- ☐ Data de nascimento
- ☐ Sexo
- ☐ Data de ingresso no serviço público
- ☐ Data de ingresso no cargo atual
- ☐ Remuneração base e parcelas permanentes
- ☐ Categoria funcional (professor, policial, etc.)
- ☐ Tempo de contribuição anterior (CTC)
- ☐ Tempo de serviço público, carreira e cargo

5.2 Aposentados

- ☐ Tipo de aposentadoria
- ☐ Data de concessão
- ☐ Proventos iniciais e atuais
- ☐ Regra de paridade ou reajuste

5.3 Pensionistas

- ☐ Data de início da pensão
- ☐ Idade dos dependentes
- ☐ Reversões e cotas
- ☐ Valor do benefício

6. Premissas de Compensação Previdenciária (COMPREV)

- ☐ Critério de elegibilidade dos benefícios
- ☐ Percentual de recuperação estimado
- ☐ Prazo médio de recebimento
- ☐ Limites legais de compensação
- ☐ Base cadastral de vínculos anteriores

7. Premissas de Custeio Previdenciário

- ☐ Alíquota dos servidores ativos
- ☐ Alíquota do ente federativo
- ☐ Alíquota de aposentados e pensionistas (acima do teto)
- ☐ Base contributiva considerada
- ☐ Parcelamentos e débitos previdenciários
- ☐ Política de equacionamento de déficit

8. Premissas Legais e Regulatórias

- ☐ Legislação local de benefícios
- ☐ Legislação local de custeio
- ☐ Adequação à EC nº 103/2019
- ☐ Existência de Regime de Previdência Complementar (RPC)
- ☐ Limite do teto do RGPS
- ☐ Regras de transição e permanentes

9. Premissas de Investimentos (Integração ALM)

- ☐ Política de investimentos vigente
- ☐ Classes de ativos permitidas
- ☐ Expectativa de retorno por classe
- ☐ Volatilidade dos ativos
- ☐ Duration do passivo previdenciário
- ☐ Estratégia de Asset Liability Management (ALM)

10. Premissas de Governança Atuarial (Exigência Implícita da Portaria)

- ☐ Estudo de experiência (experience study)
- ☐ Backtesting de hipóteses anteriores
- ☐ Análise de sensibilidade atuarial
- ☐ Teste de estresse atuarial
- ☐ Monitoramento periódico das premissas
- ☐ Comunicação ao Conselho Deliberativo
- ☐ Registro formal em ata e relatório técnico

Declara-se que as hipóteses e premissas atuariais acima foram discutidas, avaliadas e deliberadas conjuntamente pelo Ente Federativo, Unidade Gestora do RPPS e atuário responsável, nos termos dos arts. 33, 34 e 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo consideradas adequadas às características demográficas, econômicas e institucionais da massa segurada, devendo ser objeto de acompanhamento e revisão periódica nas avaliações atuariais subsequentes.

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRA DO CARMO ULLMANN**
Data: 23/02/2026 09:25:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **GIOVANI CORLETTTO**
Data: 23/02/2026 10:26:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA DA
SILVA:01707772940

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DA
SILVA:01707772940
Dados: 2026.02.23 09:19:27 -03'00'

DANIELE DENISE
MANIKA:047577909
61

Assinado de forma digital por
DANIELE DENISE
MANIKA:04757790961
Dados: 2026.02.23 09:17:12
-03'00'

Documento assinado digitalmente
 **WILTON LUIZ CARRAO**
Data: 23/02/2026 10:35:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DIRCEU CAVASSIN**
Data: 24/02/2026 09:42:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ELIZIANE CHEMIM**
Data: 24/02/2026 09:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>